O VEREADOR QUE ASSINA DIGITALMENTE, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS, CONFORME ART. 139 DO REGIMENTO INTERNO, FAZ AO EXMO PREFEITO MUNICIPAL, A SEGUINTE SUGESTÃO EM FORMA DE:

INDICAÇÃO DE LEI

INSTITUI O SELO "EMPRESA INCLUSIVA – AMIGA DO AUTISTA" NO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, COMO FORMA DE RECONHECIMENTO A EMPRESAS COMPROMETIDAS COM A INCLUSÃO SOCIAL E PROFISSIONAL DE PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Piraquara, o **Selo "Empresa Inclusiva – Amiga do Autista"**, destinado a reconhecer e certificar empresas que adotem práticas efetivas de inclusão e valorização de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) em seus ambientes de trabalho e/ou atendimento ao público.

Art. 2º O selo tem como objetivos:

I – Incentivar a empregabilidade e a autonomia de pessoas com TEA;
II – Promover a responsabilidade social e a diversidade no ambiente empresarial;
III – Estimular a adoção de práticas inclusivas, acessíveis e acolhedoras;
IV – Fortalecer a cultura da inclusão e do respeito à neurodiversidade no município.

Art. 3º Para fins de certificação, as empresas deverão atender, no mínimo, aos seguintes critérios:

I – Adotar políticas de recrutamento, inclusão e acompanhamento de profissionais com TEA, com adaptações razoáveis;
II – Oferecer capacitação periódica aos colaboradores e gestores sobre autismo, inclusão, acessibilidade e práticas organizacionais humanizadas;
III – Realizar adequações no ambiente físico e sensorial, promovendo espaços acessíveis e acolhedores para pessoas com sensibilidade sensorial;
IV – Participar ou apoiar campanhas, eventos e ações de conscientização sobre autismo promovidas ou reconhecidas pelo município;
V – Instituir canais para ouvir com atenção os colaboradores, pessoas com TEA e seus familiares, e usar essas opiniões para melhorar continuamente os serviços.

Assinado por 1 pessoa: JONAS ARAUJO FAUSTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarapiraquara.1doc.com.br/verificacao/4E41-D561-4112-2004 e informe o código 4E41-D561-4112-2004

Art. 4º O selo será concedido em três modalidades, conforme o grau de cumprimento dos critérios estabelecidos:

I – **Selo Iniciação:** empresas que demonstram comprometimento inicial e participam de formações e programas de incentivo à inclusão;
II – **Selo Prata:** empresas que atendem aos critérios básicos com consistência e ações permanentes;
III – **Selo Ouro:** empresas que se destacam por excelência e inovação nas práticas inclusivas, atuando como multiplicadoras de boas práticas no município.

Art. 5º A certificação terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser renovada mediante reavaliação das práticas adotadas, conforme critérios definidos em regulamento**.**

Art. 6º As empresas certificadas poderão utilizar o selo em suas comunicações institucionais, materiais publicitários, sites, vitrines e campanhas, sendo incentivadas a divulgar suas ações inclusivas.

Art. 7º O Poder Executivo poderá, mediante regulamentação, instituir incentivos adicionais às empresas certificadas.

Art. 8º Os critérios técnicos para avaliação, monitoramento e renovação do selo serão estabelecidos por decreto do Poder Executivo, com a devida participação da sociedade civil organizada.

.

Sala das Sessões, em 05 de agosto de 2025

Assinado por 1 pessoa: JONAS ARAUJO FAUSTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarapiraquara.1doc.com.br/verificacao/4E41-D561-4112-2004 e informe o código 4E41-D561-4112-2004

JUSTIFICATIVA

Vivemos um novo tempo. Um tempo em que ser inclusivo não é mais uma escolha — é um dever moral, legal e estratégico.

O presente projeto visa instituir o Selo "Empresa Inclusiva – Amiga do Autista" como reconhecimento público às empresas que se destacam no compromisso com a inclusão de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) em Piraquara. Trata-se de uma iniciativa que vai muito além de uma homenagem simbólica: é uma ferramenta de transformação social, cidadania e desenvolvimento humano e econômico.

Por que isso importa?

Segundo dados da Organização Mundial da Saúde, 1 em cada 36 crianças está no espectro autista. Estima-se que no Brasil existam cerca de 6 milhões de pessoas com TEA — muitas delas invisibilizadas pelas barreiras sociais, profissionais e institucionais. E enquanto a sociedade ainda engatinha na inclusão efetiva, muitas empresas já estão fazendo sua parte. Este selo existe para amplificar essas ações, inspirar outras e consolidar Piraquara como referência em inclusão e responsabilidade social.

O projeto está em consonância com:

- Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Lei nº 13.146/2015, que garante o direito ao trabalho em igualdade de condições;
- Lei Federal nº 12.764/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, estabelecendo diretrizes de inclusão social, atendimento multiprofissional e incentivo à empregabilidade;
- Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, com status de emenda constitucional (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto nº 6.949/2009);
- Estatuto da Pessoa com Deficiência do Paraná – Lei Estadual nº 18.419/2015, que reforça o papel do poder público em promover políticas afirmativas e garantir ambientes acessíveis e inclusivos.

Além disso, o selo está alinhado ao ODS 8 da Agenda 2030 da ONU, que trata do crescimento econômico inclusivo e do trabalho decente para todos — inclusive para quem tem habilidades diferentes, mas capacidades incríveis.

Mas por que isso deve interessar a todos?

Porque inclusão é uma via de mão dupla. Empresas que acolhem a diversidade são mais inovadoras, produtivas, éticas e queridas pelo público. Colaboradores se tornam agentes de transformação. Clientes se fidelizam. E a marca vira exemplo.

Esse selo representa mais do que um certificado: representa um novo modelo de desenvolvimento, onde economia e empatia caminham juntas.

Ao aprovarmos este projeto, damos um recado claro: Piraquara não apenas reconhece a importância da inclusão — ela lidera esse movimento. Empresas amigas do autista não serão apenas lembradas. Serão procuradas, preferidas e replicadas.

É tempo de reconhecer quem já faz.
É tempo de inspirar quem pode fazer mais.
É tempo de tornar visível quem nunca deveria ter sido invisível.

Por isso, esta indicação é mais do que justa: é necessária, urgente e simbólica. E com certeza, histórica.

Assinado por 1 pessoa: JONAS ARAUJO FAUSTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarapiraquara.1doc.com.br/verificacao/4E41-D561-4112-2004 e informe o código 4E41-D561-4112-2004